www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2515 DE 03 DE MAIO DE 2006 .

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, com o objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E A QUALIDADE DO SISTEMA EDUCACIONAL.

**Art. 2º** Fica autorizado, ainda, a contratar, servidores em quantidade, função, carga horária e salários mensais, a seguir discriminados, para atender ao convênio PRADEM, a contar da data de 27/03/ 2006 e término em 31/12/ 2006 , para o cargo de auxiliar de serviços gerais, de auxiliar administrativo e de monitor, e, término em 31/03/2007 para o cargo de vigia, podendo serem rescindidos antes do prazo mencionado, por acordo de ambas as partes:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEM | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 11 | Vigia | 40h | R$ 356,20 |
| 10 | Aux. Serv Gerais | 40h | R$ 356,20 |
| 4 | Aux. Administrativo | 40h | R$ 356,20 |
| 1 | Monitor | 40h | R$ 604,49 |

**Art. 3º** As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 4º** Os contratos de que trata o artigo 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos arts. 188 a 192 do Regime Jurídico (Lei nº **1875**/01).

**Art. 5º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no Convênio.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018*